

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 78/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa instituir o Abono de Capacitação Especial para servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operadores de Máquinas. O objetivo é reconhecer e valorizar os profissionais que desempenham funções essenciais no transporte de pessoas, cargas e na operação de maquinários, mediante a concessão de um abono mensal condicionado à participação e aprovação em curso de capacitação específico.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O impacto orçamentário-financeiro da proposta está detalhadamente apresentado no relatório anexo ao projeto. De acordo com os dados fornecidos, a estimativa considera 55 servidores aptos a receber o benefício, resultando em uma despesa mensal de R\$ 71.500,00 e anual de R\$ 929.500,00.

O relatório destaca que há **dotação orçamentária suficiente** na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 para a execução da proposta, especificamente na função programática 04.122.0005.2054 – Gestão Administrativa, e que a despesa será classificada como “Outras Despesas Variáveis – Vantagens Pessoais – Abono de Capacitação”. O Poder Executivo também declara que a criação do abono está compatível com o Plano Plurianual (PPA 2022–2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025).

Do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a proposição está acompanhada do devido estudo de impacto financeiro, o qual atende ao disposto nos artigos 15, 16 e 17. O Executivo informa que a medida não ultrapassará os limites de despesa com pessoal, respeitando os parâmetros definidos pelo artigo 19 da referida lei.



É importante observar que, embora o abono tenha caráter indenizatório e não se incorpore à remuneração permanente, ele será computado para fins de férias e 13º salário, elevando o custo total. O relatório, no entanto, considera essas variáveis e garante que a despesa permanece dentro da margem de equilíbrio fiscal.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **favoravelmente à livre tramitação do Projeto de Lei nº 78/2025**, considerando que a medida está alinhada com os princípios de responsabilidade fiscal e com os objetivos de valorização do funcionalismo público técnico-operacional.

VEREADOR ELIANA ROCHA

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

